



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

segunda-feira, 22 de julho de 2019

Ano IV - Edição nº 00362 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- CANDIDATOS (A) HABILITADOS(A) PARA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS(A) TUTELARES DO MUNICIPIO DE SOUTO SOARES
- CONTESTAÇÃO DE AMOSTRAS, RESPOSTA A CONTESTAÇÃO E RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Outros

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Souto Soares****CANDIDATOS (A) HABILITADOS(A) PARA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS(A) TUTELARES DO MUNICIPIO DE SOUTO SOARES.**

Número Inscrição	Nome Candidato	Pontos (ACERTOS)	SITUAÇÃO (APTOS E APTAS)
01	Márcio Rufino Pinto	21	APTO
02	Fidelio Rocha Calista e Souza	27	APTO
05	Maria Arlete M. dos Santos	26	APTA
07	Ana Cristina Macedo Souza	22	APTA
08	Romario Souza Martins	28	APTO
12	Josemar Pereira Evangelista	24	APTO
13	Jardel Alves de Souza	20	APTO
14	Elaine Rosa dos Santos	26	APTA
15	Sirlene Souza dos S. Anjos	25	APTA
18	Caio Santos Vieira	20	APTO
20	Valternei Alves de Almeida	29	APTO
21	Ueslei Pereira Alves	21	APTO
23	Joseane Oliveira S. de Souza	19	APTA
24	Veronica da Silva Farias	27	APTA
25	Veridiana Ferreira Evangelista	26	APTA
29	Iann Thanara Alves Neves	30	APTA
30	Adriana M. do Nascimento	20	APTA
36	Daiane de Souza Almeida	25	APTA
38	Paulo Sergio Moreira da Silva	21	APTO
39	Livia Rafaela Alves Ferreira	29	APTA
41	Ronalda C. dos Santos	26	APTA

Souto Soares-BA, 22 DE JULHO DE 2019

TATIANA DOS SANTOS BARBOSA - Presidente CMDCA - Souto Soares

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Presencial

**CADEIRA E CIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.****CNPJ: 09.046.339/0001-01 IE: 075.019.994**

Rua Zélia Pinho Lima nº. 184, Bairro Jaçanã - Itabuna-Ba CEP: 45.608-430

Telefax: (73) 3617-5432

E-mail: moveiskiko25@gmail.com

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – ESTADO DA BAHIA**A/C Sr(a). Pregoeiro(a).****Referente: Contestação de Análise da Amostra - PREGÃO PRESENCIAL nº. 017/2019****LOTES 01 e 02.**

A empresa CADEIRA E CIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, participante do pregão em epígrafe, vem por meio deste ofício de *CONTESTAÇÃO DE ANÁLISE DA AMOSTRA* expor suas contra-razões com base na lei de licitações e princípios que regem as aquisições administradas pela iniciativa pública, e frente ao que foi exposto pela análise das amostras.

A CADEIRA E CIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA teve suas amostras verificadas pela comissão competente, a qual realizou as seguintes ponderações como resultado da análise a respeito do lote 01:

1. No item 01 nota-se acabamento de má qualidade;
2. No item 03 a estrutura da prancheta está fixada por solda na estrutura da cadeira e não por parafusos, como pede o edital;
3. Ausência da marca do fabricante em auto relevo na resina termoplástica nos itens do lote;
4. Qualidade não satisfatória da resina termoplástica, principalmente nos itens 02 e 03.

Segue abaixo as Contra-Razões da empresa perante o exposto pela análise:

1. *No item 01 nota-se acabamento de má qualidade;*

Resp.: As soldas não deixam rebarbas, pontas ou quaisquer inconformidades que deixe o produto propenso a machucar o usuário bem como a solda não possui qualquer falha, podendo ser observada nas mesmas amostras apresentadas. Os acabamentos das extremidades dos tubos de aço (ponteiras em polipropileno) não possuem nenhum tipo de dano podendo também ser verificado no produto apresentado.

Cabe ressaltar que as amostras do lote 02 deste pregão têm o mesmo acabamento e material para as ponteiras, e, para essas amostras (lote 02), nada foi levantado contrariamente à qualidade dos componentes. Sugiro uma avaliação ampla por parte da prefeitura para que assim se averigue com clareza e se chegue a uma real conclusão sobre a qualidades de cada peça que compõe nosso produto.

2. *No item 03 a estrutura da prancheta está fixada por solda na estrutura da cadeira e não por parafusos;*

Resp.: No item 02 e 03 a empresa apenas tomou conhecimento dessa exigência após esta ressalva feita pelos avaliadores. Abaixo segue transcrição do que está no edital para esta característica no produto:

“Prancheta medindo aproximadamente 560x335 fixadas à estrutura por meio de parafusos sustentada por 2 tubos 20x20mm com espessura de 1,2mm inteiriço sem emendas, sem rugas, dobrados pelo processo de conformação mecânica, posicionados sob a prancheta encaixados à estrutura da cadeira por meio de parafusos permitindo o uso somente da cadeira e/ou da cadeira com prancheta e sem mão francesa...”

De acordo com esta descrição não está claro que a ESTRUTURA da prancheta será removível, e, ficando confuso o trecho que diz: “permitindo o uso somente da cadeira COM PRANCHETA e sem mão francesa”.

Diante do exposto e em tempo esta empresa já fabricou a estrutura da cadeira, de acordo com o interesse desta administração (segue imagem da estrutura abaixo) ficando então na iminência de enviar em tempo célere, e após um parecer sobre este ofício, uma nova amostra, requerendo-se assim o mesmo prazo previsto em edital para apresentação da amostra.

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares



CADEIRA E CIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CNPJ: 09.046.339/0001-01 IE: 075.019.994

Rua Zélia Pinho Lima nº. 184, Bairro Jaçanã - Itabuna-Ba CEP: 45.608-430

Telefax: (73) 3617-5432

E-mail: moveiskiko25@gmail.com



3. *Ausência da marca do fabricante em auto relevo na resina termoplástica nos itens do lote;*

Resp.: Na amostra pode-se observar o espaço reservado (atrás do encosto) para a marca em auto relevo do fabricante da resina. O item disponibilizado pela fabricante veio assim à pedido da nossa empresa até que se dê a contratação e, assim, a aplicação da marca da fabricante. Segue abaixo imagem em anexo da peça com a marca que temos aqui na empresa:



4. *Qualidade não satisfatória da resina termoplástica, principalmente nos itens 02 e 03.*

Resp.: A resina termoplástica da empresa Realplast RFA metalúrgica é certificada através de órgão creditado ao INMETRO (vide documentos anexados) e é nossa fornecedora de resina há anos para vendas da nossa empresa à particulares e órgãos da esfera municipal, estadual e federal não havendo até a presente data nenhuma penalização, reclamação ou pedido de assistência para o material fornecido.

Ademais, como já levantado na resposta 01, os produtos do lote 02 têm os mesmos componentes dos utilizados pelo lote 01 sendo que, neles, nada foi questionado sobre sua qualidade e os quais foram aprovados pela comissão de avaliação.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



CADEIRA E CIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CNPJ: 09.046.339/0001-01 IE: 075.019.994

Rua Zélia Pinho Lima nº. 184, Bairro Jaçanã - Itabuna-Ba CEP: 45.608-430

Telefax: (73) 3617-5432

E-mail: moveiskiko25@gmail.com

Comentários finais:

A empresa CADEIRA E CIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA encerra esse ofício requerendo uma justa avaliação de cada peça que compõem os produtos apresentados, e assim, não deixando ambiguidades pairarem diante de uma avaliação que deve ter critério apenas técnico.

A respeito do ponto na amostra que de fato divergiu do que a administração pede, a empresa sugere uma reconsideração em face à descrição não clara para o que se está exigindo, sendo esclarecido somente após a avaliação dos produtos.

Sem mais para o momento, aguardamos a elucidação dos fatos, colocamo-nos à disposição e desde já agradecemos a atenção dispensada.

09046339/0001-01

CADEIRA E CIA INDUSTRIA E COM. DE
DE MÓVEIS LTDA. - PP - ME

RUA ZELIA PINHOS LIMA, 184
B. JAÇANÃ - CEP 45.608-430

ITABUNA - BA.

Itabuna - BA, 11 de Julho de 2019
CADEIRA E CIA IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA.
Antônio Paulo Falcão Mendes
Deptº. Comercial

Prefeitura Municipal de Souto Soares

RELATÓRIO DE ANÁLISE E RESPOSTA DA CONTESTAÇÃO DE EMPRESA SOBRE ANÁLISE DE AMOSTRAS DO MOBILIÁRIO ESCOLAR

REF. Pregão Presencial nº 17/2019

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às dez horas, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, os membros da Comissão de Aplicação dos Recursos dos Precatórios do FUNDEF, juntamente com a Equipe Técnica Pedagógica deste Município, para analisar o requerimento de Contestação da Análise das Amostras do Mobiliário Escolar, da empresa Cadeira e Cia Indústria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 09.046.339/0001-01, com endereço na Rua Zélia Pinho Lima, 184, Bairro Jaçanã, Itabuna/BA, CEP: 45.608-430, referente ao Pregão Presencial nº 017/2019.

A empresa apresentou amostra para os itens do Lote 01, não atendendo as especificações do edital no que consta:

Item 01: Conjunto Trapézio Infantil: Foram encontradas divergências das especificações solicitadas no edital para o que nos foi apresentado na amostra do produto, no que se refere à medidas da altura mesa, não possui puxador no encosto da cadeira, a base do assento e interligação do encosto não está coberta pelo encosto, não possui a marca do produto conforme apresentado na proposta de preços: MARCA KIKO, dentre outros detalhes solicitados e não atendidos;

Item 02: Cadeira universitária empilhável com prancheta desmontável: Foi solicitado no Edital para este item a seguinte especificação: *"Prancheta medindo aproximadamente 560 x 335mm fixadas à estrutura por meio de parafusos, sustentada por 2 tubos 20mmx20mm com espessura de 1,2mm inteiriço, sem emendas, sem rugas, dobrados pelo processo de conformação mecânica, posicionados sob a prancheta, encaixados à estrutura da cadeira por meio de parafusos permitindo o uso somente da cadeira e/ ou da cadeira com prancheta, e sem mão francesa, deixando livre o espaço das pernas do usuário, pés em formato de "u" permitindo o empilhamento ao desencaixar a prancheta"*. O produto apresentado estava com prancheta não-desmontável, sendo alegado pela referida empresa que não estava claro no edital a exigência que deveria ser desmontável. Destacamos que não há ambigüidade na descrição do produto, além de que o produto possui a marca REALPLAST (Resina Termoplástica) e não a marca do fabricante KIKO conforme apresentado na proposta de preços, portanto, a amostra apresentada não condiz com o solicitado.

Item 03: Cadeira frontal, empilhável com prancheta desmontável e regulável: Foi solicitado no Edital para este item a seguinte especificação: *"Cadeira escolar com prancheta frontal regulável confeccionada em resina termoplástica ABS, sustentada por 1 tubo 20mmx20mm com espessura de 1,2mm, sem emendas, sem rugas, dobrados pelo processo de conformação mecânica, soldado a 1 tubo de apoio a prancheta em 20mmx30mm com espessura de 1,2mm e mão francesa 20mmx20mm com espessura de 1,2mm posicionados sob a prancheta, encaixados à estrutura da cadeira por meio de parafusos permitindo o uso somente da cadeira e/ ou da cadeira com prancheta."* O produto apresentado estava com prancheta não-desmontável, sendo alegado pela referida empresa que não estava claro no edital a exigência que deveria ser desmontável. Destacamos que não há ambigüidade na descrição do produto, além de que foi solicitado que o

Prefeitura Municipal de Souto Soares

design das laterais da prancheta deveria ser côncava de um lado e convexa de outro, possibilitando encaixe entre as pranchetas, quando estiverem lado a lado, bem como o produto possui a marca REALPLAST (Resina Termoplástica) e não a marca do fabricante KIKO conforme apresentado na proposta de preços, portanto, a amostra apresentada não condiz com o solicitado.

PARECER

Diante de várias dissensões entre os itens apresentados e o exigido no edital para o Lote 01, avaliamos que os produtos não atendem as especificações, não cumprindo, portanto, as necessidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão de Aplicação dos Recursos dos Precatórios do FUNDEF, deste Município, sendo recomendada a DESCLASSIFICAÇÃO, nesta etapa da análise das amostras para o referido lote.

É o parecer, encaminhe-se ao Setor de Licitações para prosseguir com os devidos trâmites legais.

Souto Soares/BA, 15 de julho de 2019.

Deisiane Jacena de Oliveira, Daira Barbosa
de Souza Andrade, Shela Rosa Souza Rodrigues,
Adriana Rocha de Souza Miranda, Nee Natiane de
Souza, Maíra Claudia Araújo de Souza Medeiros.
Clayton Alves Costa

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

COMUNICADO - RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR para atender demanda das Escolas da Rede de Ensino deste Município de Souto Soares, conforme Plano de Aplicação do Recurso Dos Precatórios do FUNDEF.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE AMOSTRAS DOS LOTES 01 E 02 DA EMPRESA CADEIRA E CIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.046.339/0001-01, COM ENDEREÇO NA RUA ZÉLIA PINHO LIMA, 184, BAIRRO JAÇANÃ, ITABUNA/BA, CEP: 45.608-430

A Prefeitura Municipal de Souto Soares, através do Pregoeiro Fernando Francisco Maceda, Decreto 203/2017 comunica que após receber o Relatório de Análise e Resposta à Contestação do Resultado da Análise de Amostras da Comissão de Aplicação dos Recursos dos Precatórios do FUNDEF, deste Município, datado de 15/07/2019, informa que a empresa Cadeira e Cia Indústria e Comércio de Móveis Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 09.046.339/0001-01, com endereço na Rua Zélia Pinho Lima, 184, Bairro Jaçaná, Itabuna/BA, CEP: 45.608-430, apresentou as amostras dos produtos classificados dos lotes I e II, dentro do prazo estabelecido, referente ao certame Pregão Presencial nº. 017/2019, ocorrido no dia 14 de junho de 2019, sendo realizada a segunda sessão dia 28/06/2019, conforme ata, a qual ficou convocada para apresentação das amostras, por ser a segunda colocada para o Lote I e terceira colocada para o Lote II.

Conforme o termo de referencia 5.2 As empresas licitantes classificadas, para lote I e II, terão o prazo de até 03 (três) dias úteis, para apresentação de amostra dos produtos constantes nos referidos lotes, acompanhada de protocolo de recebimento, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, até às 17:00h do último dia do prazo, para que seja avaliado por Comissão específica designada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como pelo Conselho Municipal de Educação, caso necessário, se está em conformidade com o solicitado no Edital, atendendo as suas demandas, e sendo aprovado será emitido parecer, enviado à Comissão Permanente de Licitação, para seguir com as formalidades legais do processo. Caso haja reprovação, as licitantes serão comunicadas, convocando, na ordem das propostas classificadas, as empresas subsequentes para apresentação dos itens para serem avaliados.

Diante deste fato, a Comissão responsável avaliou as amostras dos produtos do Lote I, da referida empresa, e por não atenderem as especificações contidas no edital, foi considerada DESCLASSIFICADA, nesta etapa da análise de amostras, para o citado Lote. As amostras dos produtos do Lote II, da referida empresa, foram aprovadas, sendo considerada CLASSIFICADA e HABILITADA, para o referido Lote.

Face ao exposto, fica classificada a quarta colocada do Lote I, a empresa **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ: 31.472.249/0001-23, com sede na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitoria Espírito Santo/ES, CEP: 29.010.902, para participação da fase de Habilitação, sendo designado o dia 24/07/2019, às 8:00h, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal deste Município, para abertura e julgamento do envelope de documentos de habilitação da referida empresa.

Souto Soares, 22 de Julho de 2019.

Fernando Francisco Maceda